

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a regularidade, a segurança e a conformidade legal dos veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, por meio da realização de inspeções veiculares e emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), conforme exigências da legislação vigente.

A contratação visa assegurar que os veículos utilizados no transporte de alunos, pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos estejam em adequadas condições de trafegabilidade, contribuindo para a prevenção de acidentes, a redução de riscos operacionais e a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a realização das inspeções periódicas possibilita o atendimento às normas dos órgãos fiscalizadores, garantindo a regularização dos veículos e promovendo maior eficiência na gestão da frota municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população.

A contratação dos serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) contribui diretamente para a adequada gestão e manutenção da frota municipal, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos veículos utilizados nas atividades institucionais do Município.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que os veículos permaneçam aptos à operação e atendam às condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução das demandas ao longo do período de vigência da contratação, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e adequação às necessidades efetivas de cada órgão participante.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento do objeto, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Possuir todas as licenças, credenciamentos, autorizações e habilitações exigidas pelos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular e emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), quando aplicável;
- c) Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório;
- d) Disponibilizar instalações, equipamentos e sistemas adequados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e regulamentares vigentes;
- e) Contar com profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização das inspeções e emissão dos respectivos laudos e certificados;

- f) Executar os serviços em conformidade com a legislação de trânsito, normas técnicas, regulamentações dos órgãos fiscalizadores e demais disposições aplicáveis ao objeto;
- g) Possuir unidade de atendimento localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, visando garantir economicidade, eficiência e redução dos custos de deslocamento da frota municipal;
- h) Realizar os serviços mediante solicitação da Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Emitir e fornecer os Certificados de Inspeção Veicular (CIV), laudos e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- j) Corrigir, sem custos adicionais para o Município, eventuais erros, falhas ou inconsistências identificadas nos serviços executados ou nos documentos emitidos;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência, segurança, legalidade e interesse público.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e parcelada, conforme a demanda das Secretarias participantes, garantindo a regularidade da frota municipal e o atendimento das exigências legais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento Municipal de Esportes, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de realização de inspeções veiculares e emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos previstos representam uma estimativa de consumo para atendimento das demandas dos órgãos participantes, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão da inclusão, substituição, baixa ou alteração da frota municipal, bem como em decorrência das necessidades efetivamente verificadas durante a execução da contratação.

Por tratar-se de Registro de Preços, os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos serviços registrados, constituindo apenas uma previsão para fins de planejamento, formação de preços e reserva orçamentária.

As quantidades detalhadas de cada item constarão na planilha de especificações e quantitativos que integra o Termo de Referência, servindo de base para a formulação das propostas pelos licitantes e para a futura contratação dos serviços.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços no sistema FAROL TCE/SC e junto a empresas especializadas no ramo, como forma de identificação das alternativas disponíveis no mercado e de verificação da compatibilidade dos valores praticados.

A partir do levantamento realizado, verificou-se a existência de empresas especializadas e devidamente habilitadas para a prestação de serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), sendo analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Dentre as alternativas existentes, destacam-se:

- a) **Execução direta pelo Município:** alternativa inviável, considerando a necessidade de estrutura física específica, equipamentos certificados, credenciamentos, licenças e profissionais especializados exigidos pela legislação para a realização das inspeções e emissão dos certificados;
- b) **Contratação individual por demanda:** embora possível, esta alternativa apresenta menor eficiência administrativa, maior tempo para formalização das contratações e potencial redução da competitividade, podendo resultar em custos mais elevados para a Administração;

- c) **Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:** alternativa considerada mais vantajosa, pois possibilita ampla concorrência entre os interessados, maior economicidade, flexibilidade na utilização dos serviços conforme a necessidade das secretarias participantes e simplificação dos procedimentos de contratação durante a vigência da ata.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando eficiência, economicidade, competitividade e atendimento às exigências legais aplicáveis ao objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.714/2023 e demais normativas aplicáveis. Para a composição dos preços de referência, foram realizadas consultas ao Sistema FAROL TCE/SC e a empresas especializadas no ramo, visando identificar os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade da contratação.

A pesquisa de mercado também demonstrou que, considerando a exigência de execução dos serviços em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, necessária para garantir a economicidade e a eficiência administrativa, existe apenas uma empresa apta a prestar os serviços dentro dessa área de abrangência.

A limitação geográfica foi estabelecida em razão do interesse público, visando reduzir custos com deslocamento dos veículos, consumo de combustível, desgaste da frota, utilização de servidores e tempo de indisponibilidade dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes e demais serviços essenciais prestados pelo Município.

Com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias participantes, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 42.000,00;
- **Departamento Municipal de Esportes:** R\$ 5.200,00;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** R\$ 6.200,00;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** R\$ 33.000,00.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá a realização das inspeções veiculares nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a demanda dos órgãos participantes, contemplando a verificação dos sistemas, componentes e itens de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como a emissão dos respectivos certificados, laudos e demais documentos necessários para comprovação da regularidade dos veículos.

A solução foi definida após estudo técnico e pesquisa de mercado, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público. A execução dos serviços em estabelecimento localizado em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC visa reduzir custos com deslocamentos, consumo de combustível, desgaste da frota e indisponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os serviços sejam contratados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de cada secretaria, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir que os veículos da frota municipal atendam às exigências legais e técnicas aplicáveis, promovendo maior segurança aos usuários, regularidade operacional da frota, prevenção de falhas mecânicas e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa para a Administração a realização do certame com julgamento pelo menor preço por lote.

Os serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) possuem natureza comum e são interdependentes, exigindo padronização dos procedimentos, uniformidade dos laudos e certificados emitidos, bem como a centralização do atendimento para os veículos pertencentes às Secretarias participantes.

O parcelamento da contratação entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, divergências nos procedimentos de inspeção, aumento dos custos administrativos de fiscalização e acompanhamento, além de comprometer a eficiência operacional da Administração.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento identificou a existência de apenas uma empresa apta à prestação dos serviços dentro do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, requisito estabelecido em razão da economicidade e da necessidade de minimizar custos de deslocamento e indisponibilidade da frota municipal.

Dessa forma, o agrupamento dos serviços em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, permitindo maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão e fiscalização do contrato, padronização dos serviços prestados e melhor atendimento ao interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a realização das inspeções veiculares e a emissão dos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento Municipal de Esportes, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

I – Garantir a regularização e a conformidade da frota municipal perante os órgãos de fiscalização e controle;

II – Promover maior segurança aos motoristas, passageiros, estudantes, pacientes e demais usuários dos veículos oficiais;

III – Reduzir os riscos de acidentes e falhas mecânicas decorrentes de problemas não identificados previamente;

IV – Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades essenciais;

V – Melhorar a gestão e o controle da frota municipal por meio da realização periódica das inspeções e da emissão dos respectivos certificados e laudos técnicos;

VI – Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, por meio da contratação de empresa especializada e da utilização do Sistema de Registro de Preços;

VII – Minimizar custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos para realização das inspeções, considerando a exigência de atendimento em estabelecimento localizado em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município;

VIII – Garantir a padronização dos procedimentos de inspeção e da documentação emitida, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para a gestão da frota municipal. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da segurança, da regularidade e da eficiência operacional dos veículos municipais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que sejam indispensáveis para sua execução.

Os serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) possuem natureza específica e podem ser executados de forma independente, utilizando-se da estrutura técnica e operacional disponibilizada pela empresa contratada.

Ressalta-se que a contratação guarda relação com as atividades de gestão, manutenção e regularização da frota municipal, contudo sua execução não depende da formalização simultânea de outros contratos ou processos licitatórios para que os objetivos pretendidos sejam alcançados. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a viabilidade ou a execução do objeto da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), não envolvendo diretamente obras, intervenções físicas ou consumo significativo de recursos naturais.

Entretanto, a execução dos serviços contribui indiretamente para a redução de impactos ambientais, pois as inspeções veiculares permitem a identificação de irregularidades mecânicas e de manutenção que possam aumentar a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo excessivo de combustível ou comprometer a eficiência operacional dos veículos da frota municipal.

Como medida de sustentabilidade, a contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, tais como:

I – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

II – Utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos necessários à prestação dos serviços;

III – Emissão e armazenamento de documentos em formato digital, sempre que tecnicamente viável, visando reduzir o consumo de papel;

IV – Observância da legislação ambiental vigente e das normas aplicáveis à sua atividade.

Além disso, a exigência de que os serviços sejam executados em estabelecimento localizado em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC contribui para a redução do consumo de combustível e da emissão de gases provenientes do deslocamento da frota municipal, promovendo maior eficiência logística e menor impacto ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e que a própria execução do objeto contribui para a manutenção de condições adequadas de funcionamento dos veículos, favorecendo a redução dos impactos ambientais associados à operação da frota municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 02 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação